

Trailer: BOYHOOD - DA INFÂNCIA À JUVENTUDE (BOYHOOD, Estados Unidos da América - 2014)  
 Produtor(es): Sandra Adair  
 Diretor(es): Richard Linklater  
 Distribuidor(es): Columbia Tristar Buena Vista Films of Brasil Ltda.  
 Classificação Pretendida: Livre  
 Gênero: Drama  
 Tipo de Análise: Link Internet  
 Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos  
 Contém: Drogas Lícitas  
 Processo: 08017.002830/2014-16  
 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

## Ministério da Previdência Social

### SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DIRETORIA DE ANÁLISE TÉCNICA

PORTARIA Nº 435, DE 20 DE AGOSTO DE 2014

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I

alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 022395/81, sob o comando nº 380959907 e juntada nº 384743738, resolve:

Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre a Unilever Brasil Gelados Ltda., na condição de patrocinadora do Plano de Previdência Complementar UnileverPrev - CNPB nº 2002.0024-11, e a UnileverPrev Sociedade de Previdência Privada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO FERREIRA

## Ministério da Saúde

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.747, DE 20 DE AGOSTO DE 2014

Estabelece recursos para custeio, qualificação e ampliação de Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h), componente do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 342/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e do conjunto de serviços de urgência 24 horas não hospitalares da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE), em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, e dispõe sobre incentivo financeiro de investimento para novas UPA 24h (UPA Nova) e UPA 24h ampliada (UPA Ampliada) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal;

Considerando o art. 4º da Portaria nº 104/GM/MS, de 15 de janeiro de 2014, que acresce os § 1º e § 2º aos arts. 34 e 35 da Portaria nº 342/GM/MS, de 4 de março de 2013;

Considerando o art. 2º da Portaria nº 461/GM/MS, de 11 de junho de 2014, que altera os códigos de incentivos de custeio de UPA 24h na Tabela de Incentivos do SCNES;

Considerando que o Município de Santarém (PA) e Porto Nacional (TO) estão inseridos na Amazônia Legal; e

Considerando os Pareceres Técnicos, emitidos pela Coordenação-Geral de Urgência e Emergência/DAHU/SAS, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos financeiros, no montante anual de R\$ 28.740.000,00 (vinte e oito milhões, setecentos e quarenta mil reais), para custeio, qualificação e ampliação de Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade dos Estados e dos Municípios conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal previsto no art. 1º desta Portaria, para os Fundos Municipais de Saúde detalhados no anexo a esta Portaria.

Art. 3º Os recursos financeiros, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho descritos no anexo a esta Portaria - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário 0009 - UPA 24h).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

### ANEXO

UF	Município	IBGE	CNES	Incentivo	Descrição	SIPAR	Programa de Trabalho	Gestão	parcela mensal	valor anual
UPA novas										
BA	Simões Filho	2930709	7443382	82.42	UPA II nova	25000.106659/2014-11	10.302.2015.8585.0029	municipal	175.000,00	2.100.000,00
MG	Santa Luzia	3157807	2164175	82.43	UPA III nova	25000.113523/2014-50	10.302.2015.8585.0031	municipal	250.000,00	3.000.000,00
PA	Santarém	1506807	7530005	82.43	UPA III nova	25000.125269/2014-32	10.302.2015.8585.0015	municipal	325.000,00	3.900.000,00
PE	Timbaúba	2615300	7407203	82.41	UPA I nova	25000.016529/2014-80	10.302.2015.8585.0026	municipal	100.000,00	1.200.000,00
SP	Bragança Paulista	3507605	7463030	82.43	UPA III nova	25000.114262/2014-95	10.302.2015.8585.0035	municipal	250.000,00	3.000.000,00
SP	Indaiatuba	3520509	2063603	82.43	UPA III nova	25000.128696/2014-72	10.302.2015.8585.0035	municipal	250.000,00	3.000.000,00
SP	Sumaré	3552403	2825260	82.43	UPA III nova	25000.071095/2014-81	10.302.2015.8585.0035	municipal	250.000,00	3.000.000,00
SP	Valinhos	3556206	7466412	82.42	UPA II nova	25000.106700/2014-41	10.302.2015.8585.0035	municipal	175.000,00	2.100.000,00
TO	Porto Nacional	1718204	7299729	82.41	UPA I nova	25000.109793/2014-66	10.302.2015.8585.0017	municipal	130.000,00	1.560.000,00
UPA ampliada e qualificada										
SP	Hortolândia	3519071	7134665	82.04	UPA I ampliada e qualificada	25000.121756/2014-26	10.302.2015.8585.0035	municipal	100.000,00	1.200.000,00
UPA qualificadas										
BA	Capim Grosso	2906873	7148984	82.01	UPA I qualificada	25000.044987/2014-17	10.302.2015.8585.0029	municipal	70.000,00	840.000,00
CE	Tauá	2313302	7396368	82.01	UPA I qualificada	25000.087716/2014-48	10.302.2015.8585.0023	municipal	70.000,00	840.000,00
PR	Londrina	4113700	7037112	82.03	UPA III qualificada	25000.105890/2014-80	10.302.2015.8585.0041	municipal	250.000,00	3.000.000,00

### PORTARIA Nº 1.746, DE 20 DE AGOSTO DE 2014

Estabelece recurso anual destinado ao custeio da Nefrologia do Estado de Minas Gerais e Município de Frutal - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.112/GM/MS, de 13 de junho de 2002, que determina que os procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS referentes à Nefrologia e autorizados por meio de Autorização de Procedimentos Ambulatoriais (APAC) sejam financiados com recursos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC);

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 389/GM/MS, de 13 de março de 2014, que define os critérios para a organização da linha de cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) e institui incentivo financeiro de custeio destinado ao cuidado ambulatorial pré-dialítico;

Considerando a Portaria nº 395/SAS/MS, de 20 de maio de 2014, que redefine recurso destinado ao custeio da Nefrologia dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; e

Considerando a Portaria nº 690/SAS/MS, de 7 de agosto de 2014, que habilita a Transnefro Clínica de Hemodiálise e Nefrologia Ltda - Unidade de Terapia Renal Fernando Mendonça de Castro, CNES 7107234, como Serviço de Nefrologia no Estado de Minas Gerais, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso anual no montante de R\$ 1.856.698,68 (um milhão, oitocentos e cinquenta e seis mil seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos), a ser incorporado ao limite financeiro do Estado de Minas Gerais e do Município de Frutal, destinados ao custeio da Nefrologia.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do valor mensal ao Fundo Municipal de Saúde de Frutal (IBGE 312710), após apuração da produção no Banco de Dados do Sistema de Informação Ambulatorial, observando o limite financeiro estabelecido.

Art. 3º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 (Plano Orçamentário 0007) Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência agosto de 2014.

ARTHUR CHIORO

### PORTARIA Nº 1.748, DE 20 DE AGOSTO DE 2014

Estabelece recursos financeiros destinados aos Hospitais Universitários Federais.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Decreto nº 7.082, de 27 de janeiro de 2010, que institui o Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF), dispõe sobre o financiamento compartilhado

dos Hospitais Universitários Federais entre as áreas da educação e da saúde e disciplina o regime da pactuação global com esses hospitais;

Considerando a Portaria Interministerial nº 883/MEC/MS/MP, de 5 de julho de 2010, que regulamenta o Decreto nº 7.082, de 27 de janeiro de 2010;

Considerando a pactuação do Comitê Gestor do Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF); e

Considerando a pactuação entre o Ministério da Saúde, o Ministério da Educação, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a representação dos Hospitais Universitários Federais (MEC), os gestores estaduais e os gestores municipais, no que diz respeito à assistência, ensino/pesquisa e a ampliação de serviços no sentido de atender às necessidades levantadas pelos gestores locais, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso financeiro, no montante de R\$ 1.490.088,07 (um milhão, quatrocentos e noventa mil e oitenta e sete centavos), correspondente ao recurso do REHUF a ser disponibilizado aos Hospitais Universitários Federais, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para descentralização orçamentária, no valor descrito. A liberação dos recursos financeiros fica condicionada a comprovação, pelo hospital, da sua necessidade para pagamento imediato, de forma a não comprometer o fluxo de caixa do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.20G8.0001.0000 - CUSTEIO - Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares prestados pelos Hospitais Universitários.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO